

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018**

**1 - JUSTIFICATIVA**

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação mediante sistema de credenciamento nº 05/2017, para pavimentação com lajota (tipo tijolão) sob regime de mutirão, da **Rua Jordânia** nos devidos termos do processo de credenciamento e a Lei Ordinária Municipal nº 1.490/1997 e suas alterações. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993 (*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*). A inexigibilidade se justifica diante do regime de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo já fixado no edital de credenciamento.

**2 - DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 13 de março de 2018

**DARCÍZIO BONA**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

### **1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Execução de serviços de pavimentação poliédrica (tipo tijolão) sob regime de mutirão, da **Rua Jordânia** de 819,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados e vinte decímetros quadrados) da Rua Jordânia, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017, considerando 100% de aderentes.

1.2 - VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO (m<sup>2</sup>): R\$ 72,22 (setenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme edital.

1.3 - VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R\$ 59.162,62 (cinquenta e nove mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

1.3.1 - VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R\$ 59.162,62 (cinquenta e nove mil centos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

1.4 - ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 819,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

1.4.1 - ÁREA TOTAL DE COMPETÊNCIA DOS MORADORES ADERENTES: 819,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e dezenove metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **1.6 - FORMA DE PAGAMENTO**

1.6.1 - POR PARTE DOS MORADORES ADERENTES: aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, em especial no que tange à forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço

apurado no competente Credenciamento (subitem 11.2.1 do item 11 do processo licitatório de credenciamento n.º 05/2017).

## **2 - PUBLICAÇÃO**

- 2.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.  
2.2 - Data da publicação: 14/03/2018.

## **3 - EXECUTOR**

Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli, CNPJ nº 09.374.966/0001-63, com sede na Alameda Rio Branco, n.º 805, apto 408, bloco B, Centro – Blumenau/SC, neste ato representado pela Sra. Olga Catarina Tordo, CPF nº 805.326.247-34 e RG nº 2.795.946-5, residente e domiciliada na Alameda Rio Branco, n.º 805, apto 408, torre II, Centro, cidade Timbó/SC.

## **4 - RAZÃO DA ESCOLHA**

Predileção dos proprietários dos imóveis lindeiros, nos termos da lei municipal nº 1940/1997, da empresa Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli, devidamente credenciada através de procedimento licitatório (edital de Credenciamento n.º 05/2017). A razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola está prevista no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, ficando evidenciado o preenchimento dos requisitos arrolados na lei, fica admitida a celebração de contrato junto à Administração Pública.

## **5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Fixado conforme valor de mercado através do edital de Credenciamento n.º 05/2017, ou seja, R\$ 72,22 (setenta e dois reais e vinte e dois centavos) o metro quadrado.

**DARCÍZIO BONA**

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola